PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 15.179, de 02 de Setembro de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por **Aforamento** um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá a **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por **Aforamento** um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, CIC nº 329-095-862-00/PA, localizado na Folha 13, Quadra 05, Lote nº 05 - Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 e fundos com quem de direito, fazendo frente para a Via 03, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

Recebi a 1ª via em 17/12/98 RG - 2659286
Antonia Gonçalves da Silva

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal